



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos direitos da criança e adolescente de Santa Tereza de Goiás - GO / CMDCA, no uso de suas atribuições legais torna publico o presente processo de escolha em data unificada é disciplinado pela Lei Federal no 8.069/90, Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 Resoluções nº 139/2010 alterada pela Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA e pela Lei Municipal nº 266/93, de 25 de março de 1993, alterada pela Lei nº 653/2013 de 19 de março de 2013. Sendo realizado sob a responsabilidade deste conselho e fiscalização do Ministério Público, que atua perante o Juízo da Infância e Juventude, da Comarca de Estrela do Norte - GO, torna público o Processo de Escolha em data Unificada que instituiu a Comissão Eleitoral e Técnica, no uso de suas prerrogativas e atribuições legais torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo, objetivando a eleição para o preenchimento de 05 (cinco) vagas para o Conselho Tutelar de Conselheiro Titular e 5 (cinco) para Conselheiros Suplentes.

CONSIDERANDO que nos termos da legislação vigente, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente regulamentar e divulgar o Pleito para eleição do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Resolução nº 170/2014 que dispõe sobre as diretrizes de transição para o primeiro processo de escolha unificado dos Conselheiros Tutelares em todo território nacional a partir da lei Federal 12.696/12, que determina a prorrogação de mandato dos conselheiros que tomarão posse em 10/01/2020 a 10/01/2023;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, da Resolução nº 152 do CONANDA Itens I, II e III que determina as diretrizes de escolha dos membros do Conselho Tutelar e o Art. 6º que classifica os candidatos pela votação recebida;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar é composto de 05 (cinco) Conselheiros



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

Titulares e o mesmo número de Conselheiros Suplentes.

CONSIDERANDO a Resolução nº 001 de 30 de abril de 2019 expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que define Comissão Técnica de Eleição para a Organização do Processo Eleitoral do Conselho Tutelar de Santa Tereza de Goiás – GO, para o mandato de quatro anos e dá outras providências:

DO CONSELHO TUTELAR

1. O Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, é encarregado de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.
2. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
 - a) O processo será realizado para o preenchimento de 5 (cinco) vagas para membros titulares e 5 (cinco) vagas para seus consequentes suplentes;
 - b) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade como disposto pelo CONANDA;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

As atribuições dos membros do conselho tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal no 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3. O presente Edital visa divulgar as normas, datas e procedimentos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Santa Tereza de Goiás - GO que será composto por 05 (cinco) membros titular, e cinco suplentes de acordo com a Lei Municipal nº 266/93, de 25 de março de 1993, alterada pela Lei nº 653/2013 de 19 de março de



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

2013, Resolução CMDCA nº 001/2019 de 30 de abril de 2019, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 12.696 de 25 de julho de 2012.

3.1. Todas as informações complementares ao presente edital poderão ser sanadas por meio da Resolução nº 152 de 09 de agosto de 2012. Como também pelos atos normativos que tratam do Processo de Escolha:

- I. Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.
- II. Lei 12.696/2012 – Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei 8.069/1990 para dispor sobre os Conselhos Tutelares.
- III. Lei Municipal nº 266/1993, de 25 de março de 1993, alterada pela Lei nº 653/2013 de 19 de março de 2013, que dispõe sobre os Conselhos Tutelares.
- IV. Resolução CONANDA nº 170/2014, que substitui a resolução nº 139/2010.
- V. Resolução CONANDA nº 113/2006.
- VI. Resolução CONANDA nº 152/2012. Ambos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA que dispõe, e regulamenta o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares de todos os Municípios brasileiros e dá outras providências.

DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL.

4. O presente edital trata da oferta de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Titular do Município de Santa Tereza de Goiás - GO, e 05 (cinco) de Conselheiros Suplentes.

4.1. O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

4.2. A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados na tabela a seguir:

- I. **Cargo:** Conselheiro Tutelar Titular
- II. **Nº de Vagas:** 05 (cinco), de Conselheiro Titular e 05 (cinco) de Conselheiros Suplentes.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

III. Vencimento Mensal: CT-2, em R\$ 1.017,00 (um mil e dezessete reais); **Acréscimo de:** 20% ao Presidente do Conselho Tutelar.

a) Salário Família, quando comprovado a existência de filhos menores e a legalidade;

I. cobertura previdenciária;

II. gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III. licença-maternidade;

IV. licença-paternidade;

V. gratificação natalina.

4.3. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva em jornada de 40 horas semanais, sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio a ser estabelecido pelo Presidente do Conselho.

4.4. Os Conselheiros Suplentes só serão nomeados com direito à remuneração, em caso de vacância, suspensão, expulsão, renúncia ou falecimento do conselheiro titular.

DAS INSCRIÇÕES

5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Eleitoral em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da Ficha de Inscrição e apresentação da documentação exigida pelo edital.

5.2. As inscrições ficarão abertas a partir do dia 13 de maio de 2019 á 30 de junho de 2019 no horário das 8:30 horas as 11:00 horas das 14:30 horas as 16:00 horas de segunda a sexta feira, tendo por local o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com sede na Rua 23 esquina com a Avenida Tiradentes – Setor Aeroporto, nesta cidade.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

5.3. A inscrição será gratuita.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento da ficha de inscrição e a entrega da documentação exigida, entregue no ato da inscrição.

5.5. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.6. O candidato deverá confirmar a entrega de documentação por meio do registro de cada documento entregue no ato de inscrição.

5.7. Ao concluir o registro dos documentos entregues, o candidato deverá assinar a ficha de inscrição.

5.8. As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração.

5.9. O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

DOS CANDIDATOS
REQUISITOS E REGISTROS DAS CANDIDATURAS.

6. São requisitos mínimos para candidatar-se e exercer as funções de CONSELHEIRO TUTELAR:

- I. Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Comum e Federal;
- II. Ter idade igual / superior a 21 anos;
- III. Residir e ser eleitor no Município há mais de 2 (dois) anos, comprovando por documentos, declaração eleitoral.
- IV. Possuir Ensino Médio Completo, comprovado por cópia do histórico escolar, devidamente acompanhadas pelos originais;
- V. Não ter advertência disciplinar, caso de funcionário público ou ex-conselheiro, declaração de não vinculo com o poder público.
- VI. Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar obrigatório (candidato do sexo masculino);



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- VII. Estar no gozo dos direitos políticos, e apresentar comprovante de quitação eleitoral;
- VIII. Documentos de identificação oficial com foto, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência, Certidão negativa da justiça do trabalho, certificado de conclusão do ensino médio com autenticação do MEC / Diretoria da Escola / faculdade onde concluiu o curso.
- 6.1. Todos os documentos acima citados devem ser apresentados às fotocópias juntos com as originais;
- 6.2. Ser aprovado em avaliação de conhecimentos Gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (8.069/90), Lei Municipal nº 266/1993, de 25 de março de 1993, alterada pela Lei nº 653/2013 de 19 de março de 2013, que dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Conselho Tutelar.
- 6.3. Aos candidatos que cumprirem os requisitos exigidos aplicar-se-á uma prova escrita, com base nos conteúdos previstos no item anterior.
- 6.4. Ficam impedidos de se candidatar aos cargos do Conselho Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 6.5. Os ex Conselheiros Tutelares que puderem concorrer à reeleição, poderão candidatar-se, desde que não excedam duas reconduções, sendo-lhes facultado na hipótese de serem servidores públicos municipais, no caso de reeleitos para a função de Conselheiro Tutelar, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem;
- 6.6. Ficam também assegurados, aos candidatos, servidores públicos municipais, o direito, no caso de eleitos para a função de Conselheiro Tutelar, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem;
- 6.7. A inscrição dos candidatos será individual e realizada mediante apresentação de requerimento e declarações padronizadas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- 6.8. O candidato poderá registrar um codinome (apelido);
- 6.9. A comissão Especial eleitoral ficará encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão, o direito de impugnar, no prazo do Anexo I, deste Edital, contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios;
- 6.10. Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins de atendimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e providências cabíveis;
- 6.11. Cumprindo o prazo supracitado, os autos serão submetidos à Comissão Especial Eleitoral para no prazo estipulado no Anexo I deste Edital, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada mediante afixação: na sede da Prefeitura Municipal, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza de Goiás - GO, FORUM da Comarca de Estrela do Norte, na Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos que se julgar necessário;
- 6.12. Diante das irregularidades de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à comissão Especial eleitoral a decisão de impugnação.
- 6.13. Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa conforme data estipulada no Anexo I, deste edital, a partir da citação;
- 6.14. Esgotada a fase recursal, a comissão Especial eleitoral fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público;
- 6.15. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicará em Edital a ser afixado em local próprio, à relação dos candidatos habilitados;
- 6.16. O cronograma com as datas de todas as etapas listadas, anteriormente e posteriormente, estará disponível no ANEXO I deste Edital.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

DOS IMPEDIMENTOS

7. São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto nº Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

7.1. É impedido de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na nº Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.

7.2. Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

DA COMISSÃO ESPECIAL

8. A Comissão Especial do Processo de Escolha em data Unificada foi intitulada pela Resolução CMDCA nº 001/2019 de 30 de abril de 2019;

8.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.

8.2. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo estipulado no Anexo I, deste Edital, contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.

8.3. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa conforme anexo I deste Edital.

8.4 A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas,



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.

8.5. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8.6. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.

8.7. A Comissão Especial deverá realizar reunião destinada a dar conhecimento formal quanto às regras de campanha dos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local e nas Resoluções do Conanda.

8.8. A Comissão Especial estimulará e facilitará o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem.

8.9. A Comissão Especial deverá analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

8.10. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha Unificada que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

8.11. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.

8.12. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA

9. As Etapas do Processo de Escolha Unificada serão organizadas da seguinte forma:

- I. Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
- II. Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
- III. Terceira Etapa: Exame de conhecimento específico, homologação e aprovação das



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

candidaturas;

- IV. Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha em Data Unificada;
- V. Quinta Etapa: Formação inicial;
- VI. Sexta Etapa: Diplomação e Posse.

DA PRIMEIRA ETAPA
DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS

10. A participação no presente Processo de Escolha em Data Unificada iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoalmente (modelo anexo II deste Edital), e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas no anexo I deste Edital.

10.1 A inscrição será efetuada pessoalmente na Sede do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, situada a Rua 23 Esquina com a Avenida Tiradentes – Setor Aeroporto, conforme anexo I deste edital do Processo de Escolha dos pretendentes à função de conselheiro tutelar conforme previsto na Resolução nº 170/2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

10.2. As inscrições serão realizadas no período do dia 13 de maio de 2019 á 30 de junho de 2019 no horário das 8:30 horas as 11:00 horas das 14:30 horas as 16:00 horas de segunda a sexta feira de acordo com o prazo estabelecido no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Santa Tereza de Goiás - GO.

10.3. A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.

10.4. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em duas vias para fé e contrafé.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

DA SEGUNDA ETAPA
ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

11. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista na Resolução e no Edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11.1. A análise dos documentos será realizada no prazo do Anexo I deste Edital, após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.

DA IMPUGNAÇÃO DAS CANDIDATURAS

12. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo do anexo I deste Edital, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.

12.1. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

12.2. O candidato impugnado terá o prazo estipulado no anexo I deste Edital, após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.

12.3. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em data Unificada, que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2019.

12.4. No dia estipulado no anexo I deste edital, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

12.5. O candidato não habilitado terá o prazo (estipulado no anexo I deste edital), após a data da publicação para apresentar recurso a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

12.6. A Comissão Especial do Processo de Escolha Unificada terá até o dia (data estipulada no anexo I deste Edital) para julgar o processo, dando publicidade ao parecer da referida Comissão.

DA TERCEIRA ETAPA

EXAME DE CONHECIMENTO EXPECIFICO

13. O exame de conhecimento específico será aplicado no dia 20 de agosto de 2019, das 09:00 as 11:00 horas, no espaço físico da Escola Municipal Santa Tereza.

13.1. O Candidato só poderá se ausentar da sala acompanhado de fiscal, e mesmo tendo concluído a prova antes das 10:00 horas, só poderá deixar a sala após as 10:01 horas/minutos.

13.2. Após publicação do resultado do exame de conhecimento específico o candidato poderá interpor recurso no prazo estipulado no Anexo I deste Edital, para a Comissão Especial.

DA QUARTA ETAPA

DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

14. Esta etapa definirá os conselheiros tutelares titulares e suplentes.

14.1. O Processo de Escolha em Data Unificada realizar-se-á no dia 06 de outubro de 2019, das 08h às 17h, horas, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no espaço físico do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.

14.2. O resultado oficial da votação será publicado imediatamente após a apuração por



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

meio de divulgação dos dados, e no dia seguinte a votação, no Placar da Prefeitura Municipal e sede do CRAS.

DAS VEDAÇÕES AO CANDIDATO DURANTE O PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA

15. Conforme previsto no parágrafo 3º do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

DO EMPATE

16. Em caso de empate, terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

17. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará a Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás - GO, a relação de inscrições homologadas, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico <http://www.santatereza.go.gov.br> e em seu mural, até às 17h do dia 27 de agosto de 2019.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18. Ao final de todo o Processo de Escolha em Data Unificada, a Comissão Especial divulgará no Placar da Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás – GO, ou em meio



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

equivalente, o nome dos cinco conselheiros tutelares titulares e seus respectivos suplentes escolhidos em ordem decrescente de votação.

DOS RECURSOS

19. Realizado o Processo de Escolha em Data Unificada, os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada e protocolados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, respeitando os prazos estabelecidos neste Edital.

19.1. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pelo (a) Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada.

19.2. O Candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital, mediante solicitação formalizada.

19.3. Das decisões da Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada caberá recurso à plenária do Conselho Municipal que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

19.4. A decisão proferida nos recursos, pela Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada é irrecorrível na esfera administrativa.

19.5. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial do Processo de Escolha em Data Unificada fará publicar a relação dos candidatos habilitados a concorrer, com cópia ao Ministério Público.

DA QUINTA ETAPA **FORMAÇÃO**

20. Esta etapa consiste na formação dos conselheiros tutelares, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos eleitos.



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

20.1. As diretrizes e parâmetros para a formação deverão ser apresentados aos candidatos pelo CMDCA, após a realização do Processo de Escolha em Data Unificada.

DA SEXTA ETAPA DIPLOMACAO E POSSE

21. A posse dos conselheiros tutelares dar-se-á pelo Senhor Prefeito Municipal Edson Palmeiras dos Santos e, ou, pessoa por ela designada no dia 10 de janeiro de 2020, conforme previsto no parágrafo 2º do Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

DO PROCESSO SELETIVO

22. O processo seletivo para o registro da candidatura de Membro do Conselho Tutelar será constituída da seguinte prova:

I. Prova de Conhecimentos Específicos, (objetiva).

22.1. A prova Objetiva consistirá em 10 (dez) questões de múltipla escolha, sendo que as 10 (dez) questões serão de conhecimento específico, das Leis (Lei: 8.069/90 – ECA e suas auterações e Lei Municipal nº266/93 de 25 de março de 1993 alterada pela Lei Municipal nº 653/2013 de 19 de março de 2013).

22.2. As questões de múltipla escolha conterão 05 (cinco) alternativas na qual apenas 01 (uma) será correta, sendo que cada questão terá o peso 01 (um).

22.3. A prova terá caráter eliminatório.

DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

23. A prova Objetiva será aplicada no dia 20 de agosto de 2019, das 09:00 as 11:00 horas, no espaço físico do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

23.1. O Candidato só poderá se ausentar da sala acompanhado de fiscal, e mesmo tendo concluído a prova antes das 10:00 horas, só poderá deixar a sala após as 10:01 horas/minutos.

DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

24. A entrada no local da prova só será admitida mediante a apresentação de documento oficial com foto e comprovante de inscrição.

24.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) não assume qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

24.2. O candidato deverá transcrever suas respostas para o cartão resposta, utilizando caneta esferográfica transparente de tinta azul. A prova será corrigida unicamente pela marcação do candidato no cartão resposta, não sendo válidas as marcações feitas no caderno de questões.

24.3. O candidato é responsável pela conferência dos dados do seu cartão resposta, pela verificação da correspondência do seu caderno de prova com o cartão resposta e pela transcrição correta da letra correspondente a cada resposta considerada correta.

24.4. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questões objetivas que contenha (m):

- I. Emenda(s) e ou rasura(s), ainda que legível (eis);
- II. Espaço(s) não assinalado(s) no cartão resposta.
- III. Resposta preenchida fora das especificações contidas no cartão resposta;
- IV. Resposta marcada com caneta esferográfica de tinta, cuja cor, difira de azul.

24.5. O candidato poderá ausentar-se da sala durante o período de prova, somente acompanhado de um fiscal.

24.6. Poderá entregar a prova após as 10:00 horas, podendo levar consigo seu caderno de provas, devendo obrigatoriamente se ausentar do local de prova, sob pena de



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

desclassificação.

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

25. Para realização da prova os candidatos com inscrições homologadas deverão apresentar documento oficial com foto.

25.1. A não apresentação de documento oficial com foto, nos termos deste Edital, impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

25.2. Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como documento oficial:

- I. Documento de Identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- II. Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto);
- III. Cédula de Identidade fornecida por Órgãos, Passaporte;
- IV. Carteira de Trabalho;
- V. Devendo apresentar todos originais.

25.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento oficial com foto, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial.

25.4. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

DO ACESSO AO LOCAL DE PROVA

26. Os portões do prédio do local de realização da prova escrita serão fechados, impreterivelmente, no momento exato do início de realização das provas. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

26.1. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

26.2. Não será deferido o acesso aos locais de prova, de pessoas que não sejam fiscais, instrutores, e, ou, representantes do Ministério Público ou Judiciário.

NORMAS DE SEGURANÇA DURANTE A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

27. Durante a realização das provas é permitida a posse e uso unicamente dos seguintes materiais:

- I. Canetas esferográficas com tinta das cores azul;
- II. Documento de identificação;
- III. Caso assim deseje, água acondicionada em embalagem plástica transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

27.1. É vedada, durante a realização de qualquer uma das provas, a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda qualquer equipamento elétrico ou eletrônico.

27.2. Também é proibido o acesso ao local de prova com óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova), chapéus ou bonés.

27.3. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem devolvidos na saída, sob pena de eliminação do candidato.

27.4. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, implicará na exclusão do candidato, sendo atribuída nota zero à prova já realizada, prejuízo de comunicação à autoridade policial.

27.5 É vedado ao candidato, durante a realização das provas, ausentar-se da sala sem acompanhamento de um fiscal.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

27.6. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas escritas, nem a realização de provas, fora dos horários e locais marcados, para todos os candidatos.

27.7. O candidato ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de sua sala o cartão resposta com seu nome, número de inscrição e número de RG, devidamente registrados.

DA SAÍDA DA SALA

28. O Candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorridos uma hora do seu início.

28.1. O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

28.2. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

28.3. O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando cartão resposta.

28.4. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

29. Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta.

29.1. Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeito;

29.2. A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão resposta, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

29.3. O candidato deverá transcrever as respostas das questões do caderno de provas



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

para o cartão resposta.

29.4. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta em caso de marcação errada ou rasura.

29.5. O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas no cartão resposta.

29.6. No cartão-resposta o candidato deverá registrar o número dos documentos solicitados e preencher as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul.

29.7. A Comissão Eleitoral disponibilizará na Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás - GO para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico <http://www.santatereza.go.gov.br> e em seu mural, o gabarito preliminar.

29.8. A Comissão Eleitoral reserva-se o direito de manter os cartões resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Processo Eleitoral. Após este período o material será destruído.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

30. A Comissão Eleitoral disponibilizará até às 17h do dia 21 de agosto de 2019, a Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás - GO o resultado dos candidatos aprovados na prova escrita, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico <http://www.santatereza.go.gov.br>.

DOS RECURSOS

31. O candidato que tiver qualquer discordância em relação à divulgação do resultado poderá interpor recurso durante o prazo estipulado no Anexo I, deste Edital, a ser protocolizado no mesmo horário e local onde ocorreram as inscrições.



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

31.1 - Os recursos deverão ser interpostos junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

31.2. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo indeferidos os de teor inconsistente ou intempestivo.

31.3. Todos os recursos regulares serão analisados. A Comissão Eleitoral disponibilizará a Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás - GO, data estipulada no anexo I deste Edital, para que a mesma publique em seu site, no endereço eletrônico <http://www.santatereza.go.gov.br> e em seu mural, os pareceres emitidos pela Comissão Eleitoral. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

31.4. Não serão aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

31.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

31.6. Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

31.7. Caberão à Comissão Eleitoral, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

32. O candidato será eliminado do Processo Eleitoral quando burlar ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões e quando:

- I. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- II. Não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- III. Não apresentar documento que o identifique, de acordo com o item 25.2. Deste Edital;
- IV. Ausentar-se da sala de prova levando o cartão resposta personalizado.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

- V. Tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.
- VI. Negar-se a realizar a prova.

DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA ESCRITA

33. A prova escrita é de caráter eliminatório.

DO REGISTRO DA CANDIDATURA E IMPUGNAÇÃO

34. O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, em data estabelecida no Anexo I - Cronograma, deste edital, fará publicar edital, com a relação dos candidatos habilitados ao pleito, momento no qual, os candidatos terão o prazo conforme data estipulada no anexo I deste Edital, para registrar suas candidaturas, individualmente, através de requerimento formal protocolizado perante Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

34.1. As impugnações aos registros de candidaturas deverão ser apresentadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no prazo conforme anexo I deste Edital, após a publicação do edital dos habilitados para o pleito.

34.2. Poderá qualquer eleitor ou candidato com fundamento em ilegitimidade ou incompatibilidade do candidato, impugnar o registro dentro do mesmo prazo, oferecendo provas do alegado.

34.3. Aos candidatos impugnados dar-se-á o direito de defesa, que deverá ser apresentada dentro da data estipulada no anexo I deste Edital, a contar da notificação.

34.4. O Conselho Municipal de Direito da Criança e do Adolescente avaliará a impugnação e notificará o impugnante e o candidato, ou seu representante, da decisão no prazo estipulado no anexo I deste Edital.



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

34.5. A decisão do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá caráter irrecurável.

34.6. Obedecidos aos prazos determinados no Anexo I Cronograma, deste edital, será publicado a relação final dos candidatos habilitados para o pleito.

DA CAMPANHA ELEITORAL

35. A campanha eleitoral será realizada a partir 28/08/2019 à 04/10/2019 do momento da aprovação definitiva, permitindo aos candidatos as seguintes veiculações eleitorais:

- I. Fixação de faixas, somente, em bens particulares do candidato;
- II. Participação em debates nos meios de comunicação local;
- III. Distribuições de folhetos, volantes e outros impressos, os quais devem ser editados sob a responsabilidade do candidato;
- IV. As faixas, folhetos, volantes e outros impressos deverão conter apenas, uma foto, nome e cognome do candidato, além do número do registro eleitoral, cargo que concorre, horário, data e local da eleição e os documentos necessários que o eleitor deverá apresentar no ato da votação.
- V. As faixas deverão medir 1 metro de largura por 50 cm de altura, e os folhetos, volantes e outros impressos deverão medir 08 cm de largura por 10,5 cm de altura.

35.1. A apresentação do debate ocorrerá com a participação de todos os candidatos, sendo admitida à realização de debate sem a presença de candidato, desde que o veículo de comunicação responsável comprove havê-lo convidado com antecedência mínima de setenta e duas horas da realização do debate.

35.2. São vedadas, aos candidatos, as seguintes condutas no procedimento eleitoral:

- I. A Formação das Chapas – (Chapas Eleitorais);
- II. Veiculação de propaganda em veiculos particulares, veiculos de som, (outdoor) e páginas de provedores de serviço de acesso à internet;
- III. A participação em comícios e carreatas.



EDITAL Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

- IV. Utilização de aparelhagem sonora, a fim de realizar qualquer ato de propaganda eleitoral;
 - V. A confecção, utilização e distribuição de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor;
 - VI. Uso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes àquelas utilizadas na administração pública;
 - VII. A fixação de placas, cartazes, faixas, folhetos, bem como inscrição à tinta e pichação nos bens que dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos bens de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, viaduto, passarelas, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos.
- 35.3. Para fins eleitorais, bens de uso comum alcançam também os de propriedade privada de livre acesso ao público, tais como cinema, clubes, lojas, centros comerciais, igrejas, ginásios, estádios e outros.
- 35.4. É vedado à colocação em bens particulares de cartazes em tamanho, característica e quantidade que possa configurar uso indevido, desvio ou abuso do poder econômico.
- 35.5. Em caso de descumprimento das normas estabelecidas, será instaurado processo administrativo, podendo o candidato ter sua candidatura cassada.
- 35.6. A decisão de cassação da candidatura será proferida pela Comissão Eleitoral e pelo representante do Ministério Público.
- 35.7. No dia da eleição, o candidato é expressamente proibido de fornecer transporte de eleitores, fazer propaganda de boca - de - urna e veicular qualquer espécie de propaganda eleitoral.
- 35.8. A campanha ao pleito eleitoral deverá ser realizada no prazo estabelecida no Anexo I - Cronograma, deste EDITAL.
- 35.9. O acompanhamento, coordenação e controle da campanha caberão a Comissão



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

Eleitoral, sob a fiscalização do Ministério Público.

35.10. A divulgação do processo eleitoral através de meios de comunicação e a campanha de informação e formação de opinião pública ficarão a cargo da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

36. Será assegurado à participação de eleitores do Município de Santa Tereza de Goiás - GO, no gozo de seus direitos políticos.

36.1. O eleitor deverá votar em apenas 01 candidato. Os 05 mais votados serão os considerados eleitos, ficando os demais, pela ordem de votação, Conselheiros Suplentes. Caso haja empate de votos, serão considerados, os que obtiverem maior nota no Exame de Conhecimento Específico; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

36.2. No ato da votação o eleitor deverá apresentar o título de eleitor original e documento de identidade original com foto.

36.3. Serão considerados documentos de identidade:

- I. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- II. passaporte brasileiro;
- III. certificado de reservista;
- IV. carteiras funcionais do Ministério Público;
- V. carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- VI. carteira de trabalho;
- VII. carteira nacional de habilitação.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

DAS ELEIÇÕES

37. A eleição para escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizada em escrutínios secretos, coordenados pela Comissão Eleitoral e Fiscalizada pelo Ministério Público.

37.1 A eleição será realizada, ininterruptamente, na data estabelecida no Anexo I - Cronograma, deste Edital, em horário e local especificado no Edital de Convocação para o pleito.

37.2. O local de votação contará com 02 (duas) cabines de votação indevassável, garantindo sigilo absoluto do voto que será depositado em uma única urna.

37.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, cognomes e número dos candidatos a membro do Conselho Tutelar e Suplentes.

DA CÉDULA DE VOTAÇÃO

38. As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de Santa Tereza de Goiás - GO, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e serão rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral e mesário.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA

39. No local da votação haverá uma mesa coletora e será constituída por dois Mesários e um secretário, serão escolhidos pela Comissão Eleitoral.

39.1 Haverá, na Sede do Município, uma mesa apuradora de votos que será constituída pela Comissão Técnica Eleitoral que poderá delegar a função a pessoas convidadas na hora da apuração.

39.2. É facultativo ao candidato fiscalizar a realização do pleito junto à mesa coletora e ou apuradora, sendo vedada a presença de dois fiscais ao mesmo tempo junto à mesa



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

coletora.

DA APURAÇÃO

40. Com o término do pleito eleitoral iniciará apuração dos votos, que será realizada no Espaço Físico da Escola Municipal Santa Tereza, pelos integrantes da mesa receptora dos vários locais de votação.

40.1. Os votos em brancos e nulos seguirão os critérios da legislação eleitoral vigente.

40.2. Durante a apuração, os candidatos poderão apresentar impugnações, que serão decididas pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

40.3. A impugnação à apuração é condição necessária para a interposição de Recurso.

40.4. Os candidatos, após apuração, poderão apresentar recursos, por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, que no prazo de 24 horas, que emitirá a decisão em consonância com as autoridades competentes.

DOS ELEITOS

41. Considerar-se-á eleito o candidato mais votado, respeitando a ordem decrescente.

41.2. Serão suplentes todos os demais candidatos, observando a ordem decrescente.

41.3. Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito sucessivamente o que obtiver maior nota no Exame de Conhecimento Específica; e, persistindo o empate, o candidato com idade mais elevada.

41.4. Deferida a prestação de contas, o Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente publicará na imprensa local a classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebidos.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

42. Encerrada a apuração de votos, a Comissão Eleitoral homologará o resultado divulgado pela mesa apuradora dos votos, e encaminhará ofício ao Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza de Goiás - GO.

42.1. Os candidatos eleitos terão até às 12:00 horas do dia 20/12/2020, para apresentar ao CMDCA, documentação necessária para a posse, em lista idêntica à exigida para posse dos servidores do município.

42.2. O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente convocará os eleitos para vaga de suplentes para no prazo de 02 (dois) dias manifestar o interesse de nomeação, que será encaminhado à Chefia do poder Executivo Municipal, para posterior nomeação e posse.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

43. São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme preceitua o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

43.1. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada.

43.2. Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento.

43.3. É de responsabilidade do candidato, manter atualizado o seus dados pessoais, a fim de viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.



EDITAL Nº 001/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO EM DATA UNIFICADA DOS MEMBROS DO
CONSELHO TUTELAR

43.4. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação em vigor, pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Tereza de Goiás - GO.

43.5. Este EDITAL entra em vigor na data de sua fixação nos órgãos Públicos, na Sede do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, publicação escrita e divulgação em rádio.

Santa Tereza de Goiás, 30 de abril de 2019..

Presidente do CMDCA

Presidente da Comissão Eleitoral